

LEI Nº 1.516 DE 06 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), convênio que entre si celebram o FNDE X PMCM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE 00	20.000,00
FONTE 16	51.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PROGRAMA DE TRABALHO:

2008.12.361.2009.1058 – Aquisição de Veículo (s) Automotor (es) p/ Transporte Escolar - FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52.16 – Equipamentos e Material Permanente	51.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio nº 750403/2003, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o Município de Cachoeiras de Macacu, visando a assistência Financeira para a aquisição de veículo(s) automotor(es), zero quilômetro, de transporte coletivo escolar, conforme classificação na receita e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

Parágrafo 1º: Anulação parcial do programa de trabalho abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

PROGRAMA DE TRABALHO:

2008.12.361.2009.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.00 - Despesas dos Exercícios Anteriores	20.000,00
---	-----------

Parágrafo 2º: *Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:*

13.25.01.99 – Receita Remuneração de Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados	1.500,00
17.21.35.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	50.000,00

Art. 3º - O impacto orçamentário-financeiro no exercício de que trata o inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF, será o correspondente ao valor estipulado no Contrato referido no “caput” deste artigo.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento – PPA (Lei nº 1.448, de 30 de dezembro de 2002).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 06 de abril de 2004.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal